



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 09/2022

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 20 / 05 / 2022
N.º 9267 Pág. B13

Caderno:

LEI 3.690, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Institui o projeto "Valorização da Cultura Municipal" que estabelece a preferência de disponibilização de oportunidade para apresentação a bandas, cantores, instrumentistas, artistas locais na abertura de eventos que contem com financiamento público municipal, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a preferência de ofertar oportunidade para apresentação de grupos de danças, bandas, cantores, instrumentistas ou artistas locais, na abertura de eventos públicos municipais.

Art. 2º Consideram-se grupos de dança, bandas, cantores, instrumentistas ou artistas locais aqueles residentes no município.

Parágrafo único. No caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que conte com a maioria de integrantes que no município de Ivaiporã tenham sua residência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18/5/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal